AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 30062077/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.475.711/0001-00, com sede na R. Alcebíades Valente, 282 – Farol, Maceió/AL, CEP 57051-050, nos autos do Processo Administrativo nº 30062077/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, mediante dispensa de licitação, adotando-se o critério de seleção da proposta de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Portaria CRECI/AL nº 64/2025, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Data e horário de encerramento do recebimento das propostas: 25/11/2026, às 23h59.

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: https://intranet.creci-al.gov.br/contratos/transparencia.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motor para o portão automático deslizante da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, incluindo acessórios e infraestrutura de implementação, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de kit de motor automatizador para portão deslizante, com capacidade de movimentação de, no mínimo, 400 kg, tendo a marca Garen como referência, admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, incluindo acessórios, materiais, infraestrutura de implementação, fixação, conexões, configuração, ajustes e testes necessários à entrega do conjunto em pleno funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	Conjunto	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.314,57 (mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação constante dos autos.

2.2. Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 064/2025 do CRECI/AL, este Aviso será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/AL pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico clcc@creci-al.gov.br até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

2.4. A proposta deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.5 A proposta deverá conter a identificação do fornecedor, CNPJ, descrição do equipamento ofertado, marca e modelo, valor global da contratação e indicação dos acessórios, materiais e serviços incluídos, observadas as especificações do Termo de Referência.

2.6. O valor ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive fornecimento, transporte, retirada do motor substituído, instalação, conexões, configuração, testes, tributos e demais encargos aplicáveis.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor cuja proposta seja selecionada a apresentação dos documentos essenciais e compatíveis com a natureza da contratação, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CRECI/AL.

A comprovação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF ou a outros cadastros oficiais disponíveis à Administração, quando aplicável.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, contrato social consolidado ou documento equivalente que comprove a existência da empresa e a indicação de seus administradores;
b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do CCMEI.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no CNPJ;
b) Certidão conjunta válida da Receita Federal/PGFN;
c) Certidão de regularidade com o FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição (art. 7º, XXXIII).

3.1.3. REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL OU MUNICIPAL

a) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;
b) Nos casos de isenção, apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

3.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração;
b) Declaração de ciência e atendimento às condições do Aviso e responsabilização pela veracidade das informações apresentadas.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento utilizado para formalização da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

6.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação formalizada por contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer após o recebimento e a aceitação do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço do item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às medidas e sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

9.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Proposta.

Maceió - AL, 19 de novembro de 2026.

_____

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente – CRECI/AL

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 30062077/2026

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motor para o portão automático deslizante da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, incluindo acessórios e infraestrutura de implementação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como comuns.

1.3. Do prazo de vigência da contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, de forma a abranger o período de execução do objeto, bem como as etapas de medição, liquidação e pagamento da despesa.

1.3.2. Considerando que a presente contratação decorre de dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, eventual prorrogação da vigência contratual observará as disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 111 da referida Lei, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia do equipamento, à responsabilidade por vícios ou defeitos e à substituição de produto entregue em desconformidade.

1.3.3. Para fins de eficácia, incumbirá ao contratante divulgar a contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na internet.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação, por empresa especializada, de motor para o portão automático deslizante da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região (CRECI/AL), incluindo acessórios, materiais e infraestrutura necessários à implementação e à entrega do sistema em condições de funcionamento.

2.2. A contratação decorre da falha no motor instalado, que interrompeu o acionamento automático e passou a exigir a abertura e o fechamento manuais do portão. Essa condição prejudica a agilidade do acesso à sede e exige intervenção direta dos responsáveis a cada movimentação, justificando a adoção de uma solução que restabeleça a funcionalidade do sistema de automação.

2.3. O motor a ser fornecido deverá apresentar capacidade compatível com o peso, as características construtivas e a frequência de utilização do portão. A execução deverá compreender o fornecimento dos componentes necessários, a instalação, as conexões, a configuração e os ajustes do conjunto, observadas as condições existentes no local e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. A contratação integrada do fornecimento e da instalação permitirá atribuir à contratada a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes e pelo funcionamento do sistema. A entrega deverá incluir testes de abertura e fechamento, verificação dos comandos e dispositivos instalados, orientações de operação e disponibilização da documentação e das condições de garantia.

2.5. A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer o acionamento automático do portão, melhorar as condições de controle de entrada e saída de pessoas e veículos e preservar a infraestrutura da sede. A solução deverá assegurar a entrega do conjunto instalado, ajustado e testado, com os acessórios e a infraestrutura necessários à sua utilização regular pelo CRECI/AL.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução para atender à necessidade do CRECI/AL consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de motor para o portão automático deslizante da sede, incluindo os acessórios, os materiais e a infraestrutura necessários à implementação e à entrega do sistema em condições de funcionamento.

3.2. O equipamento/kit de motor para portão eletrônico deslizante deverá atender às características e especificações técnicas a serem indicadas no quadro a seguir, considerando sua compatibilidade com o peso, as características construtivas e as condições de utilização do portão.

Item	Descrição e características técnicas	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de kit de motor automatizador para portão deslizante, com capacidade de movimentação de, no mínimo, 400 kg, incluindo central de comando, acessórios, materiais e infraestrutura necessários à instalação e ao pleno funcionamento do conjunto. Marca de referência: Garen, admitidos equipamentos equivalentes ou superiores que atendam às especificações exigidas.	Conjunto	01

3.3. Além do fornecimento do equipamento e dos acessórios especificados, a execução da solução deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Verificar as condições existentes no local, incluindo os pontos de fixação, a alimentação elétrica e a movimentação do portão, para orientar a instalação do conjunto.

b) Retirar o motor substituído e os componentes cuja remoção seja necessária à instalação, preservando as partes aproveitáveis e entregando os bens retirados ao CRECI/AL para definição de sua destinação.

c) Instalar e fixar o novo motor e os acessórios, executando as conexões e a infraestrutura de implementação previstas na contratação.

d) Configurar os comandos, os limites de abertura e fechamento e os demais dispositivos integrantes do sistema, conforme as especificações do fabricante, incluindo a programação e os testes dos controles remotos previstos no fornecimento, de modo a assegurar seu funcionamento adequado com o novo equipamento.

e) Realizar os ajustes e os testes necessários à verificação do funcionamento do conjunto, inclusive quanto à movimentação do portão e à resposta aos comandos.

f) Orientar os responsáveis indicados pelo CRECI/AL sobre a operação do sistema e entregar os manuais, os documentos de garantia e os demais registros pertinentes.

g) Remover os resíduos gerados pela instalação e entregar o local limpo e organizado.

3.4. O resultado da contratação será a entrega do portão com o acionamento automático restabelecido, mediante conjunto instalado, configurado, ajustado e testado. A contratada responderá pela integração dos componentes fornecidos e pela execução da instalação, observadas as especificações do Termo de Referência e as condições de garantia do equipamento e dos serviços.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. No fornecimento e na instalação do motor para o portão automático deslizante, incluindo acessórios e infraestrutura de implementação, a contratada deverá adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais, promovam o uso eficiente dos recursos e assegurem a destinação adequada dos resíduos gerados. Para tanto, deverá:

a) Utilizar materiais e componentes compatíveis com as especificações da contratação, dimensionando seu emprego de modo a evitar desperdícios e sobras desnecessárias;

b) Priorizar embalagens com volume adequado à proteção dos equipamentos e acessórios durante o transporte, favorecendo materiais reutilizáveis ou recicláveis, quando disponíveis;

c) Planejar o transporte dos materiais e a execução da instalação para reduzir deslocamentos desnecessários, preservando a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos;

d) Segregar, recolher e destinar adequadamente as embalagens, os retalhos de fios, os componentes inutilizados e os demais resíduos gerados pela instalação, conforme sua natureza;

e) Entregar ao CRECI/AL o motor e os demais componentes retirados que integrem seu patrimônio, para que o Conselho defina sua destinação;

f) Disponibilizar preferencialmente em formato eletrônico os manuais, os documentos de garantia e os registros da instalação, preservando sua legibilidade e integridade.

4.1.2. A instalação e a configuração do conjunto deverão observar as orientações do fabricante, favorecendo o funcionamento eficiente do motor e evitando condições de sobrecarga, desgaste prematuro e necessidade recorrente de substituição de componentes. A contratada deverá manter o local limpo e organizado e apresentar à fiscalização, quando solicitado, os registros de destinação dos resíduos sob sua responsabilidade.

4.1.3. A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, a beneficiários reabilitados da Previdência Social e a aprendizes, conforme as hipóteses de incidência previstas na legislação, bem como as demais reservas estabelecidas em normas específicas.

4.1.4. A contratada não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.1.5. A contratada não poderá utilizar mão de obra análoga à escravidão ou degradante, em conformidade com a legislação nacional e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreende o fornecimento e a instalação de motor para o portão automático deslizante da sede do CRECI/AL, incluindo acessórios, materiais e infraestrutura de implementação, bem como configuração, ajustes e testes necessários à entrega do conjunto em condições de funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.2. Após a formalização da contratação e mediante autorização do CRECI/AL, a contratada deverá agendar a execução com o setor responsável, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência. A data e o horário deverão ser ajustados de modo a permitir o acesso ao local e minimizar interferências na rotina da sede e na circulação de pessoas e veículos.

5.3. O fornecimento e a instalação do equipamento, incluindo configuração, ajustes e testes de funcionamento, deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento emitida pelo CRECI/AL.

5.4. Antes de iniciar a instalação, a contratada deverá verificar as condições de movimentação do portão, os pontos de fixação, a alimentação elétrica e os demais elementos necessários à implementação do sistema. Eventuais incompatibilidades ou impedimentos deverão ser comunicados à fiscalização para definição das providências cabíveis, especialmente quando exigirem intervenção além do escopo contratado.

5.5. A contratada deverá fornecer o equipamento e os acessórios especificados no tópico 3 deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, e executar a retirada do motor substituído, a fixação do novo conjunto, as conexões elétricas e mecânicas e a infraestrutura prevista na contratação. O motor e os componentes retirados que integrem o patrimônio do CRECI/AL deverão ser entregues ao setor responsável para definição de sua destinação.

5.6. A instalação deverá observar as orientações do fabricante e ser executada por profissionais com conhecimento compatível com as atividades, utilizando ferramentas e instrumentos adequados. A contratada deverá sinalizar e, quando necessário, isolar a área de trabalho, proteger as instalações existentes e adotar as precauções necessárias à segurança das pessoas durante a execução.

5.7. Concluída a instalação, a contratada deverá configurar os comandos e os limites de abertura e fechamento, ajustar os componentes e realizar testes de funcionamento do conjunto. Os testes deverão verificar a movimentação regular do portão, a resposta aos comandos e a atuação dos dispositivos integrantes do sistema, inclusive o mecanismo de destravamento manual, quando previsto nas especificações.

5.8. A contratada deverá comunicar prontamente ao CRECI/AL qualquer circunstância que possa comprometer a instalação, os testes ou o prazo de conclusão, indicando seus efeitos e as providências necessárias ao prosseguimento. Alterações nas especificações ou na forma de execução que dependam de decisão da Administração deverão ser previamente submetidas à fiscalização.

5.9. Para fins de recebimento, a fiscalização verificará a conformidade do equipamento e dos acessórios fornecidos, a execução da infraestrutura contratada, a qualidade da instalação e os resultados dos testes. A contratada deverá corrigir, ajustar ou substituir, sem custo adicional e no prazo indicado pela fiscalização, os materiais ou serviços que apresentem defeitos ou desconformidades com este Termo de Referência.

5.10. Para fins de fiscalização e registro no processo administrativo, a contratada deverá manter comunicação com o CRECI/AL durante a execução e disponibilizar, quando solicitados, os documentos de identificação e as especificações do equipamento e dos acessórios fornecidos, os registros da instalação e da infraestrutura executada, os resultados dos testes de funcionamento e os documentos de garantia, preferencialmente em formato eletrônico.

6 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços nas condições definidas neste Termo de Referência.

6.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, embalagem, tributos e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre o CRECI/AL e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

6.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRECI/AL e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

6.5. Fornecer o motor, os acessórios e os materiais necessários à instalação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela compatibilidade dos componentes e pelo adequado funcionamento do conjunto.

6.6. Dar ciência ao CRECI/AL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

6.7. Cumprir todas as normas de segurança constantes das legislações pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de sua imprudência, negligência e imperícia.

6.8. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, dia, horário e local estabelecidos.

6.9. Sujeitar-se à fiscalização exercida pelo CRECI/AL, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo prontamente às reclamações e determinações pertinentes à execução contratual.

6.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que possibilitaram sua contratação.

6.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Comunicar à contratada todos e quaisquer acontecimentos relacionados com a execução do contrato.

7.4. Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133/21, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não existirá corresponsabilidade do CRECI/AL.

7.5. Efetuar o pagamento do valor devido, na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.04.01.029

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega nota fiscal/boleto, isto é, logo após a execução do objeto, por representante do contratante presente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das exigências contratuais pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Após o recebimento definitivo correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável, excepcionalmente e mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CRECI/AL durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de liquidação.

9.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.7.1.1. A data da emissão;

9.7.1.2. Os dados do contrato e do CRECI/AL;

9.7.1.3. O valor a pagar;

9.7.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRECI/AL.

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II, combinado com o § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. No caso de atraso pelo CRECI/AL, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

9.16. As cessões de crédito não abrangidas pela referida IN dependerão de prévia autorização do CRECI/AL.

9.17. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente/contratada pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados ao CRECI/AL (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, observadas as disposições da Portaria CRECI/AL nº 64/2025, mediante adoção do procedimento simplificado aplicável.

10.2. A contratação será executada por empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento e a instalação completa do equipamento, com entrega única do conjunto em condições de funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

10.3. Para fins de habilitação, considerando a natureza e o valor da contratação, será adotada a documentação simplificada, observadas as disposições do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria CRECI/AL nº 64/2025.

10.3.1. Habilitação Jurídica

10.3.1.1. Comprovação da existência jurídica do fornecedor, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social, registro empresarial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme sua natureza jurídica, admitida a verificação em bases oficiais.

10.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, quando exigível em razão da natureza do objeto e da atividade exercida pelo fornecedor.

10.3.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

10.3.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de impedimentos à contratação e a regularidade do fornecedor, observadas as exigências legais aplicáveis.

11 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, deverá o CRECI/AL providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, de forma a possibilitar a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida na subcláusula decorrer de culpa da contratada:

11.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. Poderá o CRECI/AL optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, por decisão arbitral ou por decisão judicial, aplicando-se as disposições dos artigos 138 e 139, da mesma Lei:

11.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2. Se a operação implicar mudança da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CRECI/AL, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas à contratada pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a falta for considerada leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CRECI/AL, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e no Contrato, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e no Contrato, em especial quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, caso em que restará caracterizada a inexecução total do contrato.

12.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, inclusive quando decorrente das condutas descritas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5 a 12.1.8.

12.2.6. Nas hipóteses de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigações específicas, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, considerando a gravidade da conduta, o prejuízo causado e a possibilidade de correção da irregularidade.

12.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRECI/AL.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do Contrato e da Lei nº 14.133/21.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o CRECI/AL;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CRECI/AL à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exista, ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pelo CRECI/AL.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC.

12.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CRECI/AL deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos da contratada para com o CRECI/AL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o CRECI/AL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o CRECI/AL e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

13.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRECI/AL.

13.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CRECI/AL segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

15 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado, conforme levantamento realizado, para a contratação é de R$ 1.314,57 (mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

16 – DO FORO

16.1. Quaisquer controvérsias advindas da contratação serão dirimidas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 11 de novembro de 2026.

Emanoel Fireman Camelo
Gabinete da presidência - CRECI/AL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de kit de motor automatizador para portão automático deslizante, com capacidade de movimentação de, no mínimo, 400 kg, marca de referência Garen ou equivalente de qualidade igual ou superior, incluindo acessórios, materiais, infraestrutura de implementação, fixação, conexões, configuração, ajustes e testes necessários à entrega do conjunto em pleno funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	1 conjunto		R$	R$
	VALOR TOTAL GLOBAL:				**R$**

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Razão Social: _____ **CNPJ**: _____
Endereço: _____. **CEP**: _____
E-mail:_____**Telefone(s)**:(___) _____
Banco: _____. **Agência**: _____. **C/C**: _____.

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação integral do objeto, inclusive equipamento, acessórios, materiais, transporte, retirada do motor substituído, fixação, conexões, configuração, ajustes, testes, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

Declaro, ainda, que o equipamento e os serviços ofertados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 30062077/2026 e no respectivo Termo de Referência.

Declaro estar ciente de que o fornecimento e a instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento emitida pelo CRECI/AL.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA: